



Art. 2º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria SMU/SSTT Nº 0136/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização de Execução de Serviço de "OBRA DE MACRODRENAGEM DA AVENIDA IRENE LOPES SODRÉ".

#### RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos em 01 (uma) faixa de rolamento na Avenida Irene Lopes Sodré, no trecho compreendido entre as Ruas Oitenta e Oitenta e Sete, lado direito de circulação sentido 4º GMar no bairro Itaipu –Niterói, a partir do dia 20/07/2023 às 6h até o término das obras.

I - Haverá implantação do sistema de pare e siga: Avenida Irene Lopes Sodré, no trecho compreendido entre as ruas Oitenta e Oitenta e Sete, em ambos os sentidos para os veículos pesados, a partir do dia 20/07/2023 às 6h até o término das obras.

II - Proibir o estacionamento de veículos nos logradouros citados abaixo:

- Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira, trecho compreendido entre as Ruas Oitenta e Oitenta e Sete;

- Rua Oitenta e Sete, trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua Maria Teresa Castro Spa;

- Rua Oitenta, trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua Cinquenta e Nove;

III - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Irene Lopes Sodré, no trecho compreendido entre as Ruas Dez e Augusto Gomes da Silva Sobrinho, ambos os sentidos no bairro Itaipu – Niterói, a partir do dia 20/07/2023 às 6h até o término das obras.

IV – Desvio veículos leves e pesado sentido 4º GMar, ocorrerá pela Avenida Romanda Gonçalves até a Rua Nicarágua.

V – Desvio veículos leves e pesado sentido Centro, ocorrerá pela Rua Honduras até Avenida Romanda Gonçalves.

VI – Proibir o estacionamento de veículos nos logradouros citados a baixo:

- Avenida Romanda Gonçalves no trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua Honduras.

- Instituição de novos embarque e desembarque de ônibus – Rua Nicarágua nº 603 (sentido 4º GMar)

Art. 2º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO Nº 101/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Andressa Maica da Silva da Conceição(MEI), com intuito de apoiar a atleta de alto rendimento de Tênis de Mesa Valesca Maranhão, em competições nacionais de agosto à dezembro de 2023, no valor de R\$ 28.247,55(Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 101/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900022399/2023, data 10/07/2023.

#### Corrigendas

Na publicação do dia 08/07/2023, onde se Lê: Portaria nº 043/2022, Leia-se: Portaria nº 043/2023.

Na Publicação do dia 19/05/2023-Portaria nº 012/2023.

Onde se Lê: Rubens Tavares Goulart-matricula nº 1240578-0(como membro da Comissão de Seleção do Chamamento Público), Leia-se: Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0.

Na Portaria nº 044/2023, inclua-se: André Luiz Silveira da Silva-matricula nº 1245463-0, Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

Na Portaria nº 045/2023, inclua-se: André Luiz Silveira da Silva-matricula nº 1245463-0, Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

Na Portaria nº 046/2023, inclua-se: Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9, Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

Na Publicação do D.O. do dia 05/07/2023, Extrato nº 087/2023, Onde se Lê: R\$ 32.469,92(trinta e dois mil, quatrocentos sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), Leia-se: R\$ 32.903,60 (Trinta e dois mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial do Município de Niterói, às fls. 06, de 07 de julho de 2023.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba 987 – 10º andar – Centro, Niterói- RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **RAFAEL ROBERTSON**, e a empresa **AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.795.210/0001-06, situada na Avenida Rio Branco 257 SALAS 1101 a 1104, Centro, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcos de Macedo Dertoni**, Brasileiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 04.714.158-5 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 687.618.727-68, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Clara nº 84 São Francisco Niterói, RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 25000446/2018 e no edital de licitação nº 26/2019. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de **ASSESSORAMENTO TÉCNICO E APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0174-1 COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – BNDES, REFERENTE AO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E INCLUSÃO SOCIAL**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula SEGUNDA, parágrafo PRIMEIRO do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula NONA parágrafo OITAVO do contrato. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 10 (dez) MESES, dando-se ao contrato o prazo total de 50 (Cinquenta meses). Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, compreendendo o período de novembro/2019 a fevereiro /2023, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 137.310,80 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 13.731,08 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Plano Orçamentário: 15374 - 019.00037. Autorização de Empenho nº: 110133. Nota de Empenho nº: 001697.

#### LEIA-SE CORRETO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019...

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 57.254,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos)**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.725,45 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Auto de Constatação SMARHS: 4929

Processo: 250000582/2023, Data: 10/07/2023

Nome: Aos moradores residentes na Rua Celso Bastos de Barros

Endereço: Rua Celso Bastos de Barros, 29 - Maravista

Foi constatado pelo Setor de Áreas Verdes da SMARHS que o indivíduo arbóreo localizado na Rua Celso Bastos de Barros, 29, apresenta risco de queda. De acordo com a SECONSER o vegetal se encontra em área de condomínio particular, e por isso a responsabilidade por sua retirada é dos moradores, após autorização da SMARHS, conforme despacho presente no PA 250000927/2022.